

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI N.º. 024/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Município de Bandeirante, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda do Estado de Santa Catarina, objetivando a execução do processo de municipalização do ensino, visando a descentralização da gestão de atividades de ensino no Município de Bandeirante.

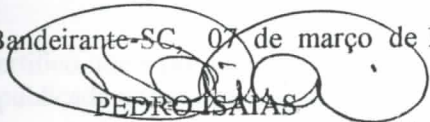
Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 07 dias do mês de março do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 07 de março de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda